



Ideflor-bio

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

IDEFLOR-  
BIOPág. \_

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018/IDEFLOR-BIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/104553.**

O Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, autarquia criada pela Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 191/2018– IDEFLOR-Bio, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº 17/2017, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOGÍSTICOS (ALIMENTAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E MATERIAIS DE APOIO E HOSPEDAGEM) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS** em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 5450/05, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto nº 199/2003, Lei Complementar 147/2014, Decreto Estadual 878, de 31 de março de 2008 e com o disposto neste Edital e em seus anexos I – Termo de Referência, II – Minuta de Contrato, III – Modelos de Declarações, IV – Modelo de Proposta.

A sessão pública de pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, aos **20 de Agosto de 2018 as 09:00h - HORÁRIO DE BRASÍLIA** - no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – UASG 925157.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS (ALIMENTAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E MATERIAIS DE APOIO E HOSPEDAGEM) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, relativos às atividades de gestão de unidades de conservação da Gerência da Região Administrativa Xingu da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará (GRX/DGMUC/IDEFLOR-Bio, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**1.2.** Em caso de necessidade justificada, e a exclusivo critério da pregoeira, o licitante que apresentar a melhor proposta poderá solicitar a suspensão temporária da sessão para envio dos documentos de habilitação, não podendo a suspensão ultrapassar o prazo improrrogável de uma hora.

**1.3** – Ultrapassado o prazo do item anterior sem envio dos documentos de habilitação, será o licitante considerado não habilitado, ainda que os documentos extemporâneos enviados atendam aos requisitos de habilitação deste edital, convocando-se os remanescentes".

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** No Estado do Pará, as ações de Gestão Ambiental que são ligadas à biodiversidade, dentre as quais se destacam a criação e a implementação de Unidades de Conservação Estaduais – competem, a partir de 1º de janeiro de 2015, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 8.096/2015 ao Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade – IDEFLOR-Bio. Além da Agenda Florestal (análoga, em nível federal, ao Serviço Florestal Brasileiro), o IDEFLOR-Bio é responsável pela agenda de Áreas Protegidas (igualmente análoga ao ICMBio em nível federal), buscando o cumprimento de sua missão por meio de estudos técnicos para criação de espaços protegidos com ecossistemas representativos e, ao mesmo tempo, implementando e consolidando a gestão das atuais 25 Unidades de Conservação da Natureza já criadas no Estado do Pará, que atualmente somam mais de 21 milhões de hectares, o equivalente a cerca de 17% de todo o território paraense. Essas UCs estão distribuídas em 09 (nove) regiões administrativas, sendo elas: Araguaia, Belém, Calha Norte I, Calha Norte II, Calha Norte III, Marajó, Nordeste Paraense, Tucuruí e Xingu.

**2.2.** Organizacionalmente, fica a cargo da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação (DGMUC/IDEFLOR-Bio) a execução das atividades relativas à Gestão e ao Monitoramento dessas áreas especialmente protegidas. Dentre as regiões administrativas apenas 01 (uma) está inclusa nesse TDR, a GRX, que é responsável pela gestão da unidade de conservação de quatro unidades de conservação (Figura 01):



Ideflor-bio

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

IDEFLOR-  
BIOPág. \_

REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE TABULEIRO DO EMBAUBAL, RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VITÓRIA DE SOUZEL, ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL TRIUNFO DO XINGU E FLORESTA ESTADUAL DO IRIRI (Tabela 01), cada uma com suas peculiaridades.

2.3. Cada gerência é responsável por planejar e executar as atividades no interior das UCs com base nos Planos de Gestão (documento que direciona a gestão das UCs), dentro dos quais devem figurar Programas de Gestão, a saber: Gestão da Unidade, Geração de conhecimento, Proteção dos recursos naturais, culturais e patrimônio arqueológico, Manejo dos recursos naturais, Uso público, Valorização das comunidades, Efetividade de gestão, Sustentabilidade Financeira, entre outros.

2.4. Para a execução das ações dentro dos Programas de Gestão, cada Gerência elabora um Plano Operacional Anual (POA), no qual é prevista a realização de eventos como reuniões, capacitações, seminários e oficinas. A realização desses eventos requer o fornecimento de serviços de logística, portanto, este TdR representa os esforços da gerência em organizá-los de forma integrada requerendo a contratação de pessoa jurídica para estes fins.

2.5. O referido serviço requer rapidez, segurança e eficiência na realização dos eventos, nas mais diversas localidades e horários, sempre visando melhor custo e benefício.

2.6. Nesse sentido, constata-se a imprescindibilidade dos serviços ora solicitados, os quais devem ser realizados por pessoas jurídicas experientes, com profissionais capacitados e habilitados, junto a todas as companhias transportadoras de passageiros e de hospedagem existentes no mercado, de forma a viabilizar os devidos deslocamentos em tempo hábil e acomodação adequada, além da alimentação.

2.7. Essa contratação se justifica pela necessidade de condições logísticas para a realização de eventos como reuniões de conselho obrigatórias ao órgão gestor de UCs, em consonância com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e a realização de ações de educação ambiental para promover a sensibilização das populações moradoras de UCs sobre os trabalhos nessas áreas, bem como a realização de um *work shop*, que vai congrega vários pesquisadores cujos diagnósticos ambientais subsidiarão a elaboração de planos de gestão futuros.

2.8. Não há nesse Instituto contrato vigente que disponha desses serviços nas quantidades suficientes para atender a essas demandas.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.3. Satisfaçam todas as condições do Edital e respectivo Termo de Referência;

3.4. Estiverem regularmente credenciadas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico;

3.5. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresas suspensas de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta;

3.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta da esfera Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; empresas que tenham sido descredenciadas do SICAF, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o IDEFLOR-BIO.

3.2.3. Empresas que tenham servidores do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará entre seus dirigentes, sócios, responsáveis ou técnicos;

3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, e que seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Em processo de recuperação judicial, falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3. A participação na presente licitação implica para a licitante que deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

3.3.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;



Ideflor-bio

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

IDEFLOR-  
BIOPág. \_

3.3.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.3.4. No caso de divergências entre as especificações contidas neste Edital com seus Anexos e no sistema SIASG, prevalecerão as descritas no primeiro.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

##### **4.1 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1.1 O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 22º do Decreto 2.069/06), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

a) A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.

b) As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

c) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

d) A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção “**Acesso Identificado**”.

4.1.2 O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto 2.069/06).

4.1.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IDEFLOR-BIO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto 2.069/06).

4.1.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inc. III, art. 14, Decreto 2.069/06).

4.1.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 14, Decreto 2.069/06).

4.1.7 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2º, art. 22, Decreto 2.069/06).

##### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio eletrônico (<http://comprasnet.gov.br>), proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme exposto nos itens abaixo:



Ideflor-bio

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

IDEFLOR-  
BIOPág. \_

- 5.2.1. O licitante deverá consignar, em campo adequado no sistema eletrônico, o valor por item, indicando o preço em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos ao IDEFLOR-BIO sem ônus adicional;
- 5.2.3. Conter oferta clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.2.4. Conter todas as características do Termo de Referência;
- 5.2.5. Nome e número do Banco e da Agência, número da conta do proponente em que o IDEFLOR-BIO realizará o depósito referente ao pagamento pelos serviços prestados;
- 5.2.6. Prazo de entrega e forma de pagamento de acordo com o Termo de Referência;
- 5.2.7. Indicação do representante legal, no caso de pessoa jurídica, apto a assinar o contrato, com sua respectiva qualificação jurídica.
- 5.3. A proposta comercial deve ser elaborada com estrita observância às características contidas no Termo de Referência.
- 5.4. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21 § 4º, do Decreto 5450/2005. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 5.6. Não será aceita oferta de proposta com especificações diferentes das indicadas no edital e seus anexos, e ainda aquela que contemplar preços manifestamente inexequíveis.
- 5.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos,
  - b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou excessivos considerados as condições já dispostas neste Edital e seus anexos,
  - c) apresentarem propostas alternativas,
  - d) que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto 5450/2005.

## **6 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**

- 6.1. A proposta escrita que deverá ser enviada via e-mail na fase de habilitação com os valores corrigidos, bem como a que acompanhará os documentos originais, deverá estar em conformidade com o Termo de Referência com especificação completa e precisa dos itens.
- 6.2. Apresentar preço(s) unitário(s) e global(s) propostos para o(s) item (s) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas e custos incidentes sobre o objeto licitado, deverá ser indicado em algarismo e por extenso.
- 6.3. Ser apresentada, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional.
- 6.4. Ofertar proposta clara e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

## **7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**



Ideflor-bio

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

IDEFLOR-  
BIOPág. \_

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital, seus Anexos, e de acordo com o Decreto Estadual nº 2.069/06.

7.2. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes após a fase de lances, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio (chat) do sistema eletrônico.

7.3. Após a abertura, a pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. a pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO por item**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, na fase de aceitação da proposta, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. Encerrada a etapa de lances, será verificada a habilitação da licitante detentora da melhor oferta conforme disposições do edital e por meio de consulta “on line” ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, devendo os documentos de habilitação estar atualizados e a proposta readequada serem enviados, na própria sessão, via fax ou via e-mail.

9.3. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



Ideflor-bio

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

9.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.5, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.4. a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.5. Aa pregoeira é facultado suspender o procedimento para análise minuciosa dos documentos e propostas apresentadas, assim como promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.6. a pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IDEFLOR-BIO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **10.0. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão, a pregoeira solicitará ao licitante vencedor os documentos de habilitação abaixo relacionados, quando não constantes do cadastro no SICAF, que deverão ser **IMEDIATAMENTE** encaminhados **ou até 1 (uma hora)** por e-mail para o endereço [hildalis6@hotmail.com](mailto:hildalis6@hotmail.com), sendo que os originais ou as cópias autenticadas, atuais e em plena vigência, além da proposta adequada ao valor final vencedor, deverão ser entregues aa pregoeira **até 3 (três) dias úteis** da data de encerramento do certame, no seguinte endereço:

**Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO**  
**A/C Pregoeira**  
**HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA**  
**Av. João Paulo II S/N Parque Estadual do Utinga- PEUT**  
**Bairro: Curió Utinga**  
**Belém – PA CEP: 66.610-700**

10.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.10.3. Caso haja a desclassificação da licitante mais bem classificada, a pregoeira chamará, via Chat, o próximo licitante para confirmar o envio de sua proposta.

10.4. O licitante que não responder ao chamamento a que se refere o subitem anterior, no prazo estipulado pela pregoeira via Chat, será desclassificado.

## **10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.5.3. Os documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ou certidão de breve relatório, expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ambos da sede do licitante.

10.5.4. Comprovação da representação legal através da cédula de identidade do representante da licitante.

## **10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.6.1. Certidões ou atestados emitidas por órgãos da administração pública ou particular que comprovem o fornecimento do objeto da licitação.

## **10.7. REGULARIDADE FISCAL**

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).





Ideflor-bio

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

IDEFLOR-  
BIOPág. \_

10.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital e do futuro contrato.

10.7.3. Prova de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, obrigatória, será efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, com prazo de validade de **até 180 (cento e oitenta) dias**, contado da sua emissão.

10.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrada mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com prazo de validade de **até 180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua emissão.

10.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

10.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. A prova obrigatória, demonstrada mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440 que acrescenta o Título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), assim como, referente ao inciso IV, do art. 27 da Lei nº 8666/93.

10.7.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Estadual nº 878 de 31 de março de 2008).

10.7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.2. A prorrogação do prazo de que trata o item 9.7.6.1 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.7.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura.

10.8.2. Quadro demonstrativo da boa situação financeira da empresa, através da obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) com resultados **maiores ou iguais a um (> ou = 1)**, apurado através das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral - (ILG)** – indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**Solvência Geral Endividamento – (SG)** – Indica o quanto que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$



Ideflor-bio

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

IDEFLOR-  
BIOPág. \_

## PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)** – Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas a curto prazo.

LC= ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

10.8.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo cartório da sede da pessoa jurídica, que, para efeitos do presente certame, será considerada válida, pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua emissão.

## 10.9. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.9.1. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo III deste instrumento.

10.9.2. Declaração, conforme modelo constante no anexo III de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com **menos de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **14 a 16 anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

10.9.3. Declaração, conforme modelo constante no anexo III de que possui ou não em seu quadro de empregados um **percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência**, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

10.10. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.11. A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na inabilitação da Licitante.

10.12. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data **não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores a da data prevista para apresentação das propostas comerciais**.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto 2.069/06).

11.1.1. Caberá aa pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados aa pregoeira, na forma eletrônica, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto 2.069/06).

11.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados aa pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [hildalis6@hotmail.com](mailto:hildalis6@hotmail.com). Caso os mesmos forem enviados fora do horário de expediente do IDEFLOR-BIO, serão considerados com data de entrada do dia seguinte, para efeito de contagem de prazo de resposta.

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art.18, § 2º do Decreto 5450/2005);

11.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, parágrafo único do Decreto 5450/2005).





**12. DOS RECURSOS** 12.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

12.4. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, e será reduzida a termo em ata.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações no IDEFLOR-BIO.

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO por item**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **13.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE EVENTOS.**

**13.2.1** Os eventos objetivados neste Termo de Referência são estritamente sediados na área territorial oficial de quaisquer dos municípios a seguir: Altamira, Novo Progresso, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio, Vitória do Xingu ou Belém;

**13.2.3** Os candidatos do certame licitatório – e, em especial, o vencedor do certame – deverão atentar para o fato de que parte dos municípios listados na possuem superfície territorial continental e também *insular*, o que pressupõe a possibilidade de realização de eventos em ilhas ou localidades fora da sede urbana;

**13.2.4** Além do local, a data e o horário dos eventos são de *livre e exclusiva* escolha do IDEFLOR-Bio, não cabendo a este Órgão a manifestação, perante a CONTRATADA, de quaisquer justificativas formais para a realização de eventos em datas não-úteis, incluindo feriados e finais de semana;

**13.2.5** O IDEFLOR-Bio, no usufruto do item anterior, comunicará prévia e oficialmente à CONTRATADA sobre as datas de realização dos eventos com, no mínimo, 07 (sete) dias corridos de antecedência para cada evento.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá aa pregoeira quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Funcionais Programáticas: Programas de Trabalho 185.411.479.8365.0000, - Fonte de Recurso 0661 - Elementos de Despesa 33.90.39 e 30.90.33, cujos dados específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.



## **16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** – A licitação resultante deste certame terá vigência improrrogável de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e entrará em vigência a partir da data de sua publicação, conforme preconiza o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

## **17. DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PREÇO**

17.1. Será firmado contrato com a empresa conforme sugestão por e-mail, O contrato terá validade improrrogável de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e entrará em vigência a partir da data de sua publicação, conforme preconiza o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

17.2. A pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 20 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, se o vencedor da licitação:

a) Por ocasião da emissão da nota de empenho, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;

b) Recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Diretoria Geral do IDEFLOR-BIO.

17.3. Para os efeitos do disposto no art. 67 da lei nº 8.666/93, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos diretamente pelo CONTRATANTE, através de servidor legalmente designado para este fim, o qual fará um relatório sobre a conclusão do objeto, devendo elaborar um relatório conclusivo quando do seu termo final.

17.3.1. O servidor, referido no item anterior, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3.2. A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos.

17.3.3. O controle e a fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.

17.4. O IDEFLOR-BIO poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

17.5. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência.

17.6. O IDEFLOR-BIO poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme conveniência administrativa, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

17.7. O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

17.8. O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Pará.

17.9. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE, ou ao seu representante, a Nota Fiscal de Vendas/Faturas, juntamente com as comprovações de entrega previstas no Termo de Referência.

17.10. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, onde os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.

17.11. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.



17.12. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o IDEFLOR-Bio, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.13. Para efeito de pagamento, O IDEFLOR-Bio procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

17.14. O IDEFLOR-Bio se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos documentos fornecidos, estes estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência.

17.15. O IDEFLOR-Bio poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

17.16. Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

## **18- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Prestar os serviços ora solicitados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.2. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados;

18.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, *de forma imediata* às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos PRODUTOS empregados ou da execução dos SERVIÇOS;

18.1.4. Organizar o(s) local(is) para a realização do(s) evento(s), que deverá(ão) estar limpo(s) e agradável(is) perante a quantidade de participantes propostos;

18.1.5. Disponibilizar equipe local responsável pela realização dos eventos de forma a permitir a realização de reuniões presenciais que antecipem os eventos e que tenham representantes locais em cada município durante a realização de cada evento.

18.1.6. Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um representante formal para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do Contrato;

**18.1.7.** Propiciar, se de interesse previamente manifestado do CONTRATANTE à CONTRATADA, o acompanhamento presencial de representante formal antes, durante e logo após os eventos a serem realizados durante o período de vigência do Contrato entre as Partes;

**18.1.8.** Manter os seus empregados, quando no interior das dependências físicas do CONTRATANTE, identificados e sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**18.1.9.** Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços.

**18.1.10.** Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

**18.1.11.** Deslocar-se para o espaço indicado pelo CONTRATANTE com toda a estrutura solicitada já montada em até 01 (uma) hora antes do início de cada evento;

**18.1.12.** Arcar com toda e qualquer despesa necessária ao deslocamento de sua própria equipe para a prestação de serviço ao CONTRATANTE;

**18.1.13.** Reunir-se com o CONTRATANTE, aos moldes (data, horário e local) por esta definidos, sempre que previamente acionada para tal.

**18.1.14** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos, referentes ao item que for vencedora no Pregão, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações técnicas e condições constantes no Edital e Anexos;



Ideflor-bio

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

IDEFLOR-  
BIOPág. \_

**18.1.15** Atender as solicitações do **CONTRATANTE**, em caso de envio de produtos, pela **CONTRATADA**, que estejam em desacordo com as especificações expressas no Termo de Referência, visto que o Instituto não os receberá, devolvendo-os ao fornecedor imediatamente após constatada a irregularidade;

**18.1.16** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos objetos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

**18.1.17** Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carregamento, descarregamento, instalação e armazenagem, até o local indicado pelo **CONTRATANTE**;

**18.1.18** Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os objetos/produtos que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

**18.1.19** Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer objetos/produtos recusados pelo **CONTRATANTE**, por exemplo, transporte e demais pagamentos de impostos, quando necessário, conforme o Edital;

**18.1.20** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação;

**18.1.21** Respeitar as normas e procedimentos de controle, horário de expediente e acesso às dependências do **CONTRATANTE** para entrega dos produtos;

**18.1.22** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**18.1.23** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a **CONTRATADA** vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade e/ou subsidiariedade, ativa ou passiva, com o Instituto;

**18.1.24** Empregar, na entrega dos produtos, profissionais especializados;

**18.1.25** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade e/ou subsidiariedade com o **CONTRATANTE**;

**18.1.26** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus funcionários, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade;



Ideflor-bio

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

IDEFLOR-  
BIOPág. \_

**18.1.27** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

**18.1.28** Manter um funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o **CONTRATANTE** dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

**18.1.29** Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

**18.1.30** Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos no valor correspondente ao do Contrato;

**18.1.31** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução da entrega dos produtos.

## **19- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1.** Efetuar os pagamentos devidos, dentro das condições estabelecidas por meio do Contrato entre as Partes;

**19.2.** Proporcionar o bom cumprimento das obrigações contratuais, relacionadas à execução do Contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**19.3.** Comunicar prévia e oficialmente à **CONTRATADA** sobre as datas de realização dos eventos com, no mínimo, 20 (dias) corridos de antecedência;

**19.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

**19.5.** Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

**19.6.** Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta contratação;

**19.7.** Designar, oficialmente, servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e avaliação do(s) serviço(s) prestado(s), a fim de validar, qualitativamente e quantitativamente, o oferecido em comparação ao solicitado por meio do Edital de Licitação e do Termo de Referência, ficando a autorização para pagamento por parte do **CONTRATANTE** vinculada e dependente desta validação;

**19.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

**19.9.** Não arcar, com base nos Princípios da Administração Pública, com o pagamento de despesas adicionais que não estejam expressamente solicitadas no Termo de Referência, ou nas Cláusulas Contratuais previstas e celebradas entre as partes;

**19.10.** Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

**19.11.** Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

**19.12.** Proporcionar todas as facilidades (desde que legais e morais) indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADA**, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa



Ideflor-bio

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

IDEFLOR-  
BIOPág. \_

fornecedora às dependências do IDEFLOR-Bio relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**19.13.** Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto no Termo de Referência.

**19.14.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

#### **19.15. DE AMBAS AS PARTES:**

**19.15.1.** Zelar, durante o período contratual, pelo fiel cumprimento de todas as determinações do Termo de Referência, bem como as do Edital de Licitação e do Contrato entre Partes, com especial ênfase aos *locais* onde serão realizados os eventos, que devem respeitar estritamente a área territorial dos municípios paraenses discriminados no Termo de Referência;

**19.15.2.** Até 05 (cinco) dias antes de cada evento, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão realizar reunião(ões) presencial(is), envolvendo a Gerência responsável e/ou Fiscal de Contrato designado pelo CONTRATANTE e representante formal da CONTRATADA, a fim de promover o alinhamento entre as Partes e esclarecer/ajustar detalhes concernentes à organização do(s) evento(s), visando à eficiência das atividades e a minimização de riscos operacionais e de desperdício de recursos financeiros de ambas as Partes.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>PENALIDADES APLICÁVEIS</b>
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Instituto de Desenvolvimento Florestal e Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto pertencente à prestação dos serviços, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto pertencente da prestação dos serviços fora do prazo estabelecido.	6. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.





Ideflor-bio

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

IDEFLOR-  
BIOPág. \_

Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 02 (dois) anos. 12. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 02 (dois) anos. 14. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 02 (dois) anos. 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**20.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o IDEFLOR-Bio poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**20.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo IDEFLOR-Bio ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**20.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**20.5.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficarão a critério do IDEFLOR-Bio que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**20.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IDEFLOR-Bio, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.



20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

## **21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

22.2. a pregoeira poderá, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, relevar qualquer discrepância ou omissões irrelevantes constatadas numa proposta ou no julgamento de uma habilitação que não representem desvio ou ressalva substancial e desde que tal desvio não prejudique ou afete a classificação dos demais proponentes.

22.3. Se constatados erros aritméticos na formulação da proposta os mesmos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre o preço unitário e o preço global, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido; se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso. Se o concorrente não aceitar a correção dos erros sua proposta será rejeitada.

22.4. O IDEFLOR-BIO poderá, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, revogar a licitação ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades, nos termos da legislação pertinente.

22.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis a que se acham estritamente vinculados à Administração e às empresas licitantes.

22.6. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.7. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão e as hipóteses de incidência previstas na legislação, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

22.8. Os concorrentes remanescentes convocados se obrigam a atender a convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

22.9. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a licitação serão atendidos no IDEFLOR-BIO, sito na Av. João Paulo II S/N Parque Estadual do Utinga- PEUT, Bairro: Curió Utinga, no horário de 8:00 às 1:00 horas, ou pelo telefone (91) 3342-2669.

Belém, 07 de Agosto de 2018.

**Hilda Elizabeth S.de V. Oliveira**  
**Pregoeira**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018/IDEFLOR-BIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/104553.**
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. OBJETO**

**1.1.** Este Termo de Referência (TdR) destina-se a nortear os parâmetros e especificações necessários à celebração de Contrato Regular, por meio de certame licitatório, de **ENTE ESPECIALIZADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS (ALIMENTAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E MATERIAIS DE APOIO E HOSPEDAGEM) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, relativos às atividades de gestão de unidades de conservação da Gerência da Região Administrativa Xingu da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará (GRX/DGMUC/IDEFLOR-Bio), conforme pormenorização a seguir.

**1.2.** No total, trata-se de 10 (dez) reuniões anuais a ocorrer em 04 (quatro) municípios dentro dos quais deverão ser prestados os serviços de fornecimento de alimentação, locação de espaço e insumos físicos, hospedagem e transporte consoante **Tabela 01**:

**Tabela 01: Quadro–Síntese de quantidades dos serviços previstos nesse TDR**

item	Serviço	Quantidade Total	valor unitário	valor total
1	Lanche	600	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
2	Coquetel	200	R\$ 37,67	R\$ 7.534,00
3	Refeição tipo 01 (almoço ou jantar)	320	R\$ 45,33	R\$ 14.505,60
4	Refeição tipo 02 (almoço ou jantar)	80	R\$ 57,67	R\$ 4.613,60
5	Locação de auditório com capacidade para 40 pessoas	10 diárias	R\$ 1.066,67	R\$ 10.666,70
6	Contratação de pessoa com experiência comprovada em moderação de reuniões públicas	10 diárias	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
7	Acomodação de participantes de eventos, credenciados pelo IDEFLOR-Bio nos municípios de Altamira, São Félix do Xingu, Novo Progresso e Vitória do Xingu	40 diárias (de quartos triplos)	R\$ 223,33	R\$ 8.933,20
8	Transporte terrestre para representantes locais participem das reuniões (fretamento de Van com motorista e combustível) no trajeto Novo Progresso – Altamira – Novo Progresso	05 diárias	R\$ 2.675,00	R\$ 13.375,00
9	Transporte terrestre para representantes locais participem das reuniões (fretamento de Van	05 diárias	R\$ 2.675,00	R\$ 13.375,00

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
 DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

	com motorista e combustível) no trajeto Altamira – Novo Progresso - Altamira			
10	Transporte terrestre para representantes locais participem das reuniões (Vilas Central e Xadá na zona Rural de São Félix do Xingu para a sede municipal), considerando (ida e volta).	60 passagens	R\$ 183,33	R\$ 10.999,90
			TOTAL	R\$ 114.102,90

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** No Estado do Pará, as ações de Gestão Ambiental que são ligadas à biodiversidade, dentre as quais se destacam a criação e a implementação de Unidades de Conservação Estaduais – competem, a partir de 1º de janeiro de 2015, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 8.096/2015 ao **Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade – IDEFLOR-Bio**. Além da Agenda Florestal (análoga, em nível federal, ao Serviço Florestal Brasileiro), o IDEFLOR-Bio é responsável pela agenda de Áreas Protegidas (igualmente análoga ao ICMBio em nível federal), buscando o cumprimento de sua missão por meio de estudos técnicos para criação de espaços protegidos com ecossistemas representativos e, ao mesmo tempo, implementando e consolidando a gestão das atuais 25 Unidades de Conservação da Natureza já criadas no Estado do Pará, que atualmente somam mais de 21 milhões de hectares, o equivalente a cerca de 17% de todo o território paraense. Essas UCs estão distribuídas em 09 (nove) regiões administrativas, sendo elas: Araguaia, Belém, Calha Norte I, Calha Norte II, Calha Norte III, Marajó, Nordeste Paraense, Tucuruí e Xingu.

**2.2.** Organizacionalmente, fica a cargo da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação (DGMUC/IDEFLO-Bio) a execução das atividades relativas à Gestão e ao Monitoramento dessas áreas especialmente protegidas. Dentre as regiões administrativas apenas 01 (uma) está inclusa nesse TDR, a GRX, que é responsável pela gestão da unidade de conservação de quatro unidades de conservação (Figura 01): REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE TABULEIRO DO EMBAUBAL, RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VITÓRIA DE SOUZEL, ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL TRIUNFO DO XINGU E FLORESTA ESTADUAL DO IRIRI (Tabela 01), cada uma com suas peculiaridades.

**2.3.** Cada gerência é responsável por planejar e executar as atividades no interior das UCs com base nos Planos de Gestão (documento que direciona a gestão das UCs), dentro dos quais devem figurar Programas de Gestão, a saber: Gestão da Unidade, Geração de conhecimento, Proteção dos recursos naturais, culturais e patrimônio arqueológico, Manejo dos recursos naturais, Uso público, Valorização das comunidades, Efetividade de gestão, Sustentabilidade Financeira, entre outros.

**2.4.** Para a execução das ações dentro dos Programas de Gestão, cada Gerência elabora um Plano Operacional Anual (POA), no qual é prevista a realização de eventos como reuniões, capacitações, seminários e oficinas. A realização desses eventos requer o fornecimento de serviços de logística, portanto, este TdR representa os esforços da gerência em organizá-los de forma integrada requerendo a contratação de pessoa jurídica para estes fins.

**2.5.** O referido serviço requer rapidez, segurança e eficiência na realização dos eventos, nas mais diversas localidades e horários, sempre visando melhor custo e benefício.

**2.6.** Nesse sentido, constata-se a imprescindibilidade dos serviços ora solicitados, os quais devem ser realizados por pessoas jurídicas experientes, com profissionais capacitados e habilitados, junto a todas as companhias transportadoras de passageiros e de hospedagem existentes no mercado, de forma a viabilizar os devidos deslocamentos em tempo hábil e acomodação adequada, além da alimentação.

**2.7.** Essa contratação se justifica pela necessidade de condições logísticas para a realização de eventos como reuniões de conselho obrigatórias ao órgão gestor de UCs, em consonância com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e a realização de ações de educação ambiental para promover a sensibilização das populações moradoras de UCs sobre os trabalhos nessas áreas, bem como a realização de um *work shop*, que vai congrega vários pesquisadores cujos diagnósticos ambientais subsidiarão a elaboração de planos de gestão futuros.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
 DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

2.8. Não há nesse Instituto contrato vigente que disponha desses serviços nas quantidades suficientes para atender a essas demandas.

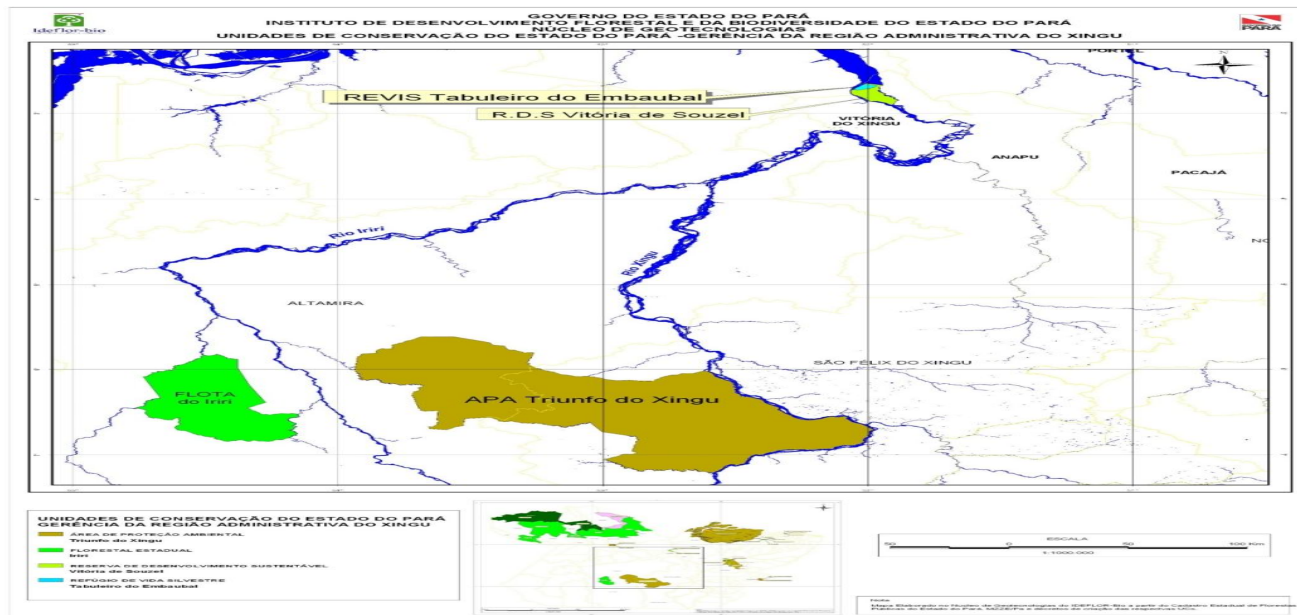


Tabela 01: Região Administrativa Xingu e suas unidades de conservação e municípios de abrangência

Nº	Setor	Sigla	Unidades de Conservação (UCs) vinculadas	Municípios correlatos
1	Gerência da Região Administrativa Xingu <sup>1</sup>	GRX	APA Triunfo do Xingu FLOTA Iriri RDS Vitória de Souzel REVIS Tabuleiro do Embaubal	Altamira Novo Progresso <sup>2</sup> São Félix do Xingu Senador José Porfírio Vitória do Xingu

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	categoria	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1	Alimentação	Lanche	Und	600
2		Coquetel	Und	200
3		Refeição tipo 1 (almoço ou jantar)	Und	320

1

Disponível em: <http://ideflorbio.pa.gov.br/unidades-de-conservacao/regiao-administrativa-do-xingu/>

2

Não há UC Estadual neste município, mas ele é estratégico para acesso logístico à FLOTA Iriri.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
 DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

4		Refeição tipo 2 (almoço ou jantar)	Und	80
5	Locação de espaço físico	Locação de auditório com capacidade para 40 pessoas	Und	10 diárias
6	Moderação de evento	Contratação de pessoa com experiência comprovada em moderação de reuniões públicas.	Und	10 diárias
7	Hospedagem	Acomodação de participantes de eventos, credenciados pelo IDEFLOR-Bio nos municípios de Altamira, São Felix do Xingu, Novo Progresso e Vitória do Xingu.	Und	40 diárias (de quartos triplos)
8	Transporte terrestre	Transporte terrestre para representantes locais participarem das reuniões (fretamento de Van com motorista e combustível) no trajeto Novo Progresso - Altamira - Novo Progresso	Und	5 diárias
9		Transporte terrestre para representantes locais participarem das reuniões (fretamento de Van com motorista e combustível) no trajeto Altamira - Novo Progresso - Altamira	Und	5 diárias
10		Transporte terrestre para representantes locais participarem das reuniões ( Vilas Central e Xadá na zona rural de São Félix do Xingu para a sede municipal) considerando (ida e volta)	unid	60 passagens

### 3.1. Alimentação

**3.1.1. Lanche:** no dia do evento deverá ficar disponível café simples, bolachas de “água e sal” e água refrigerada para os participantes ao longo do dia.

Item	Quantidade mínima/pessoa
02 tipos de suco natural de frutas com disponibilidade regional	200 mililitros
Café simples	50 mililitros
Leite	50 mililitros
Frutas regionais (dois tipos de fruta da estação)	02 unidades
Mini sanduíches com queijo e presunto	04 unidades
Salgados assados ou tortas salgadas	100 gramas
Bolo (macaxeira, milho, chocolate)	100 gramas
Biscoitos doces	06 unidades
bolachas tipo “água e sal”	06 unidades
Água mineral (refrigerada)	600 ml



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
 DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

**3.1.2. Coquetel:** no dia do evento deverá ficar disponível café simples, bolachas de “água e sal” e água para os participantes ao longo do dia.

Item	Quantidade mínima/pessoa
02 tipos de suco natural de frutas com disponibilidade regional	200 mililitros
Café simples	50 mililitros
Leite	50 mililitros
Salada de frutas (com 05 tipos de frutas)	100g
Torradas (com geleias de frutas e requeijão)	05 unidades
Mini sanduíches com pão integral (dois tipos: queijo e presunto, patê)	100 gramas
Bolo (cenoura com cobertura de chocolate) em cubos	100 gramas
Canapés (com dois tipos de recheios sendo um doce e um salgado)	06 unidades
bolachas tipo “água e sal”	06 unidades
Água mineral (refrigerada)	600 ml

**3.1.3. Refeição (tipo 01)**

Item	Detalhamento	Quantidade mínima/pessoa
Saladas mistas com molhos	Tomate, alface, cenoura, batata e azeite de oliva.	100 gramas (mínimo)
Prato 01	Feijoada completa (acompanhada de arroz, farofa, couve, vinagrete, mandioca frita)	300 gramas (mínimo)
Prato 02	Peixe, frango, carne, acompanhado(s) de arroz, macarrão e farinha.	300 gramas (mínimo)
Sobremesa	Creme de fruta regional.	150 gramas (mínimo)
Suco Natural	Laranja, maracujá, goiaba, taperebá (cajá), cupuaçu, abacaxi e acerola.	300 mililitros (mínimo) (02 sabores)
Água	Mineral, com pH não inferior a 4,0 e sem gás.	300 mililitros (mínimo)

**3.1.4. Refeição (tipo 02)**

Item	Detalhamento	Quantidade mínima/pessoa
Salada	Alface americana, escarola, agrião, chicória italiana e tomate cereja. Acompanhada de molho parmesão e azeite de oliva.	100 gramas (mínimo)
Prato 01	Filet mignon com champignon ao molho madeira (acompanhado de arroz branco)	300 gramas (mínimo)
Prato 02	Massa, quatro queijos ao molho de tomate e manjeriço	300 gramas (mínimo)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

Sobremesa	Creme de fruta regional.	150 gramas (mínimo)
Suco Natural	Laranja, maracujá, goiaba, taperebá (cajá), cupuaçu, abacaxi e acerola.	300 mililitros (mínimo) (considerar minimamente disponibilidade de 02 sabores)
Água	Mineral, com pH não inferior a 4,0 e sem gás.	300 mililitros (mínimo)

### 3.2. Hospedagem

**3.2.1.** As hospedagens deverão ser em disponibilizadas em hotel ou pousada que minimamente atenda as condições de *estrutura física, higiene, luminosidade e acessibilidade* previstas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou legislação correlata.

**3.2.2.** Os estabelecimentos devem ter minimamente: serviço de recepção aberto por 12 horas e acessível durante 24 horas, Troca de roupas de cama e banho diariamente, refrigeração nos quartos e iluminação adequada.

**3.2.3.** Deverão ser disponibilizados quartos triplos, cujo critério de separação leve em conta o sexo do hóspede, com acomodação em camas de solteiro e direito a banheiro privativo e café da manhã. Os pagamentos serão feitos por quarto e não por pessoa.

**3.2.4.** Caso o hotel ou pousada não ofereça a refeição café da manhã, o ente vencedor do certame licitatório deverá arcar com os custos decorrentes do desjejum do hóspede, em estabelecimento próximo às localidades do hotel ou pousada escolhido e condizente com as condições mínimas de higiene e saúde previstas pela Vigilância Sanitária e órgãos setoriais de Saúde Pública.

### 3.3. Locação de espaços físicos e materiais de apoio

#### 3.3.1. Sobre a organização:

**3.3.1.1.** A empresa deverá apresentar a estrutura necessária para servir as refeições durante a realização dos eventos;

**3.3.1.2.** A estrutura de alimentação deverá estar montada de forma que (i) os lanches deverão ser servidos durante o evento, em horários definidos para cada evento de cada Gerência em formato de *buffet*, de maneira que o participante se sirva sozinho em uma ou mais passagens, apenas com a mesa central sem as cadeiras e (ii) o almoço e/ou jantar deverão ser servidos em mesas e cadeiras em restaurantes ou em estruturas montadas pelo ente vencedor do certame licitatório.

#### 3.3.2. Para os eventos onde será necessária a locação de auditório:

**3.3.2.1.** A fim de credenciar e/ou recepcionar os participantes dos eventos, serão necessárias 02 (duas) mesas retangulares e 02 (duas) cadeiras que deverão estar dispostas na entrada do local do evento, no mínimo uma hora antes do seu início.

**3.3.2.2.** Para a mesa de abertura serão necessárias: 01 (uma) mesa retangular em tamanho adequado para comportar 05 (cinco) pessoas e 05 (cinco) cadeiras que deverão estar arranjadas em frente ao público, com uma tela de projeção atrás. A mesa de abertura deverá estar coberta com toalha de tecido branco e ornamentada com arranjos florais (com flores naturais) dispostos no chão à frente ou às laterais da mesa.

**3.3.2.3.** Para a equipe de apoio, em cada evento, devem ser disponibilizadas até 04 (quatro) mesas, sendo 01 (uma) mesa para computador e 01 (uma) mesa para o projetor multimídia, 02 (duas) mesas com 02 (duas) cadeiras para apoio administrativo, 01 (uma) caixa de som com capacidade de audibilidade para o espaço.

**3.3.2.4.** O auditório deverá estar organizado com cadeiras com apoio para o braço e mesa (em dobradiça), enfileiradas em quantidade suficiente para o evento.

**3.3.2.5.** Apenas os equipamentos de projeção visual (*datashows* e computadores) serão de responsabilidade do IDEFLOR-Bio.

**3.3.3.** Descrição do auditório: espaço refrigerado, com capacidade para 40 pessoas, com cadeiras enfileiradas com apoio para o braço e mesa auxiliar, com mesa retangular em espaço suspenso para os palestrantes, iluminação adequada, com a projeção das apresentações na lateral da mesa, com sistema de som e microfone sem fio, com (04) *flip chart* e bloco de papel com 20 folhas por dia.

### 3.4. Moderador

**3.4.1.** Descrição – profissional, nível superior, com experiência comprovada em reuniões públicas, que dominem técnicas de trabalhos em grupos e mediação de conflitos, cuja função deverá ser reger e regular as discussões de um grupo.

## 4. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE EVENTOS.

**4.1.** Os eventos objetivados neste Termo de Referência são estritamente sediados na área territorial oficial de quaisquer dos municípios a seguir: Altamira, Novo Progresso, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio, Vitória do Xingu ou Belém;

**4.2.** Os candidatos do certame licitatório – e, em especial, o vencedor do certame – deverão atentar para o fato de que parte dos municípios listados na possuem superfície territorial continental e também *insular*, o que pressupõe a possibilidade de realização de eventos em ilhas ou localidades fora da sede urbana;

**4.3.** Além do local, a data e o horário dos eventos são de *livre e exclusiva* escolha do IDEFLOR-Bio, não cabendo a este Órgão a manifestação, perante a CONTRATADA, de quaisquer justificativas formais para a realização de eventos em datas não-úteis, incluindo feriados e finais de semana;

**4.4.** O IDEFLOR-Bio, no usufruto do item anterior, comunicará prévia e oficialmente à CONTRATADA sobre as datas de realização dos eventos com, no mínimo, 07 (sete) dias corridos de antecedência para cada evento.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 5.1. DA CONTRATADA:

**5.1.1.** Prestar os serviços ora solicitados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.1.2.** Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados;

**5.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, *de forma imediata* às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos PRODUTOS empregados ou da execução dos SERVIÇOS;

**5.1.4.** Organizar o(s) local(is) para a realização do(s) evento(s), que deverá(ão) estar limpo(s) e agradável(is) perante a quantidade de participantes propostos;

**5.1.5. Disponibilizar equipe local responsável pela realização dos eventos de forma a permitir a realização de reuniões presenciais que antecipem os eventos e que tenham representantes locais em cada município durante a realização de cada evento.**

**5.1.6.** Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um representante formal para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do Contrato;

**5.1.7.** Propiciar, se de interesse previamente manifestado do CONTRATANTE à CONTRATADA, o acompanhamento presencial de representante formal antes, durante e logo após os eventos a serem realizados durante o período de vigência do Contrato entre as Partes;

**5.1.8.** Manter os seus empregados, quando no interior das dependências físicas do CONTRATANTE, identificados e sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**5.1.9.** Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços.

**5.1.10.** Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

**5.1.11.** Deslocar-se para o espaço indicado pelo CONTRATANTE com toda a estrutura solicitada já montada em até 01 (uma) hora antes do início de cada evento;

**5.1.12.** Arcar com toda e qualquer despesa necessária ao deslocamento de sua própria equipe para a prestação de serviço ao CONTRATANTE;

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE**

**5.1.13.** Reunir-se com o **CONTRATANTE**, aos moldes (data, horário e local) por esta definidos, sempre que previamente acionada para tal.

**5.1.14** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos, referentes ao item que for vencedora no Pregão, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações técnicas e condições constantes no Edital e Anexos;

**5.1.15** Atender as solicitações do **CONTRATANTE**, em caso de envio de produtos, pela **CONTRATADA**, que estejam em desacordo com as especificações expressas no Termo de Referência, visto que o Instituto não os receberá, devolvendo-os ao fornecedor imediatamente após constatada a irregularidade;

**5.1.16** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos objetos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

**5.1.17** Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carregamento, descarregamento, instalação e armazenagem, até o local indicado pelo **CONTRATANTE**;

**5.1.18** Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os objetos/produtos que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

**5.1.19** Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer objetos/produtos recusados pelo **CONTRATANTE**, por exemplo, transporte e demais pagamentos de impostos, quando necessário, conforme o Edital;

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação;

**5.1.20** Respeitar as normas e procedimentos de controle, horário de expediente e acesso às dependências do **CONTRATANTE** para entrega dos produtos;

**5.1.21** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**5.1.22** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a **CONTRATADA** vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade e/ou subsidiariedade, ativa ou passiva, com o Instituto;

**5.1.23** Empregar, na entrega dos produtos, profissionais especializados;

**5.1.24** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade e/ou subsidiariedade com o **CONTRATANTE**;

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE**

**5.1.25** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus funcionários, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

**5.1.25** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

**5.1.26** Manter um funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o **CONTRATANTE** dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

**5.1.27** Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

**5.1.28** Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos no valor correspondente ao do Contrato;

**5.1.29** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução da entrega dos produtos.

**5.2. DO CONTRATANTE:**

**5.2.1.** Efetuar os pagamentos devidos, dentro das condições estabelecidas por meio do Contrato entre as Partes;

**5.2.2.** Proporcionar o bom cumprimento das obrigações contratuais, relacionadas à execução do Contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**5.2.3.** Comunicar prévia e oficialmente à **CONTRATADA** sobre as datas de realização dos eventos com, no mínimo, 20 (dias) corridos de antecedência;

**5.2.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

**5.2.5.** Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

**5.2.6.** Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta contratação;

**5.2.7.** Designar, oficialmente, servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e avaliação do(s) serviço(s) prestado(s), a fim de validar, qualitativamente e quantitativamente, o oferecido em comparação ao solicitado por meio do Edital de Licitação e do TdR, ficando a autorização para pagamento por parte do **CONTRATANTE** vinculada e dependente desta validação;

**5.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

**5.2.9.** Não arcar, com base nos Princípios da Administração Pública, com o pagamento de despesas adicionais que não estejam expressamente solicitadas neste Termo de Referência, ou nas Cláusulas Contratuais previstas e celebradas entre as partes;

**5.2.10.** Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

**5.2.11.** Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

**5.2.12.** Proporcionar todas as facilidades (desde que legais e morais) indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADA**, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE**

empresa fornecedora às dependências do IDEFLOR-Bio relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**5.2.13.** Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto no Termo de Referência.

**5.2.14.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos

**5.3. DE AMBAS AS PARTES:**

**5.3.1.** Zelar, durante o período contratual, pelo fiel cumprimento de todas as determinações deste Termo de Referência, bem como as do Edital de Licitação e do Contrato entre Partes, com especial ênfase aos *locais* onde serão realizados os eventos, que devem respeitar estritamente a área territorial dos municípios paraenses discriminados neste TdR;

**5.3.2. Até 05 (cinco) dias antes de cada evento, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão realizar reunião(ões) presencial(is), envolvendo a Gerência responsável e/ou Fiscal de Contrato designado pelo CONTRATANTE e representante formal da CONTRATADA, a fim de promover o alinhamento entre as Partes e esclarecer/ajustar detalhes concernentes à organização do(s) evento(s), visando à eficiência das atividades e a minimização de riscos operacionais e de desperdício de recursos financeiros de ambas as Partes.**

**6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**6.1.** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

**6.2.** A existência da fiscalização do CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na execução dos serviços.

**6.3.** o CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de quaisquer empregados prepostos da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização da qualidade do(s) serviço(s) prestado(s), ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhes forem atribuídas.

**6.4.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

**6.4.1.** O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**6.4.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

**6.4.3.** O(s) fiscal(is) do contrato e responsável(is) pelo(s) atesto(s) dos serviços e respectivas notas fiscais, será(ao) nomeado(s) no momento da assinatura do contrato e serão designados por meio de portaria específica a ser publicada no Diário Oficial do Estado. O(s) fiscal(is) será(ão) o(s) principal(is) intermediador(es) entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

**7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1.** É proibida a transferência a terceiros das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de qualquer forma, mesmo que parcialmente, bem como a subcontratação de quaisquer dos serviços de obrigação da CONTRATADA sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE;

**7.2.** A CONTRATADA deverá ser prévia e oficialmente comunicada sobre as datas de realização dos eventos com, no mínimo, 20 (dias) corridos de antecedência.

**8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE**

**8.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao IDEFLOR-Bio, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**8.3.** Para efeito de pagamento, o IDEFLOR-Bio procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**8.4.** O IDEFLOR-Bio se reserva o direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e seus anexos.

**8.5.** O IDEFLOR-Bio poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O ente licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta ou apresentá-la de modo incompleto, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação de penalidades, consoante a gravidade e a extensão da falta cometida, com observância aos Direitos Constitucionais de Ampla Defesa e Contraditório:

Ocorrência	Penalidades aplicáveis
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto pertencente à prestação dos serviços, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto pertencente da prestação dos serviços fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

Apresentar falsa declaração.	13. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar falsa documentação.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**9.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o IDEFLOR-Bio poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**9.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo IDEFLOR-Bio ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**9.4.** A defesa a que alude o *caput* deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**9.5.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do IDEFLOR-Bio que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**9.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IDEFLOR-Bio, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

**9.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** O contrato terá validade improrrogável de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e entrará em vigência a partir da data de sua publicação, conforme preconiza o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**11.1.** Para contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a servidora Maria Bentes, Técnica em Gestão Ambiental lotada neste Instituto, ao telefone: (94) 98402-9361; ao endereço eletrônico (*e-mail*): [mariabentes.ideflor.bio@gmail.com](mailto:mariabentes.ideflor.bio@gmail.com), ou presencialmente, na sede do IDEFLOR-Bio, localizada à Avenida João Paulo II, s/n°. Entrada do Parque Estadual do Utinga (PEUt). CEP: 66.610-770. Curió-Utinga. Belém – Pará.

---

Técnico(a) responsável pela elaboração do TdR

---

Diretoria solicitante

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018/IDEFLOR-BIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/104553.****ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO Nº XX15/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO E XXXXX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **15/2018**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2018/104553**. CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 6.963/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.780.663/0001-88, sediado em Belém, na Avenida João Paulo II S/N, Parque Estadual do Utinga – PEUT Bairro: Curio-Utinga Belém – PA CEP: 66.610-770., neste ato representado por seu Presidente, **THIAGO VALENTE NOVAES**, brasileiro, portador do RG nº, 3077163 SSP/PA, CPF/MF nº 803.813.672-15 doravante denominado o **CONTRATANTE**, e a **NOME DA EMPRESA**, com sede na ..... nº....., Cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Cep: ....., neste ato representada por seu procurador ....., ....., portador da Cédula de Identidade nº....., CPF/MF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 5450/05, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto nº 199/2003 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, processado sob o nº **15/2018** - IDEFLOR-BIO, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Presidente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

A presente licitação terá como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS (ALIMENTAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E MATERIAIS DE APOIO E HOSPEDAGEM) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, RELATIVOS ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA GERÊNCIA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA XINGU DA DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ (GRX/DGMUC/IDEFLOR-BIO)**, para atender as demandas deste Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR- bio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

No Estado do Pará, as ações de Gestão Ambiental que são ligadas à biodiversidade, dentre as quais se destacam a criação e a implementação de Unidades de Conservação Estaduais – competem, a partir de 1º de janeiro de 2015, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 8.096/2015 ao **Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade – IDEFLOR-Bio**. Além da Agenda Florestal (análoga, em nível federal, ao Serviço Florestal Brasileiro), o

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

IDEFLOR-Bio é responsável pela agenda de Áreas Protegidas (igualmente análoga ao ICMBio em nível federal), buscando o cumprimento de sua missão por meio de estudos técnicos para criação de espaços protegidos com ecossistemas representativos e, ao mesmo tempo, implementando e consolidando a gestão das atuais 25 Unidades de Conservação da Natureza já criadas no Estado do Pará, que atualmente somam mais de 21 milhões de hectares, o equivalente a cerca de 17% de todo o território paraense. Essas UCs estão distribuídas em 09 (nove) regiões administrativas, sendo elas: Araguaia, Belém, Calha Norte I, Calha Norte II, Calha Norte III, Marajó, Nordeste Paraense, Tucuruí e Xingu.

Organizacionalmente, fica a cargo da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação (DGMUC/IDEFLOR-Bio) a execução das atividades relativas à Gestão e ao Monitoramento dessas áreas especialmente protegidas. Dentre as regiões administrativas apenas 01 (uma) está inclusa nesse TDR, a GRX, que é responsável pela gestão da unidade de conservação de quatro unidades de conservação (Figura 01): REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE TABULEIRO DO EMBAUBAL, RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VITÓRIA DE SOUZEL, ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL TRIUNFO DO XINGU E FLORESTA ESTADUAL DO IRIRI (Tabela 01), cada uma com suas peculiaridades.

Cada gerência é responsável por planejar e executar as atividades no interior das UCs com base nos Planos de Gestão (documento que direciona a gestão das UCs), dentro dos quais devem figurar Programas de Gestão, a saber: Gestão da Unidade, Geração de conhecimento, Proteção dos recursos naturais, culturais e patrimônio arqueológico, Manejo dos recursos naturais, Uso público, Valorização das comunidades, Efetividade de gestão, Sustentabilidade Financeira, entre outros.

Para a execução das ações dentro dos Programas de Gestão, cada Gerência elabora um Plano Operacional Anual (POA), no qual é prevista a realização de eventos como reuniões, capacitações, seminários e oficinas. A realização desses eventos requer o fornecimento de serviços de logística, portanto, este TdR representa os esforços da gerência em organizá-los de forma integrada requerendo a contratação de pessoa jurídica para estes fins.

O referido serviço requer rapidez, segurança e eficiência na realização dos eventos, nas mais diversas localidades e horários, sempre visando melhor custo e benefício.

Nesse sentido, constata-se a imprescindibilidade dos serviços ora solicitados, os quais devem ser realizados por pessoas jurídicas experientes, com profissionais capacitados e habilitados, junto a todas as companhias transportadoras de passageiros e de hospedagem existentes no mercado, de forma a viabilizar os devidos deslocamentos em tempo hábil e acomodação adequada, além da alimentação.

Essa contratação se justifica pela necessidade de condições logísticas para a realização de eventos como reuniões de conselho obrigatórias ao órgão gestor de UCs, em consonância com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e a realização de ações de educação ambiental para promover a sensibilização das populações moradoras de UCs sobre os trabalhos nessas áreas, bem como a realização de um *work shop*, que vai congrega vários pesquisadores cujos diagnósticos ambientais subsidiarão a elaboração de planos de gestão futuros.

Não há nesse Instituto contrato vigente que disponha desses serviços nas quantidades suficientes para atender a essas demandas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Os objetos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

As demais condições verificam-se de conformidade com as cláusulas constantes no Termo de Referência e Edital

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos solicitados, conforme demandado, em até 30 (trinta) dias úteis da data do recebimento da nota de empenho.

Os eventos objetivados neste Termo de Referência são estritamente sediados na área territorial oficial de quaisquer dos municípios a seguir: Altamira, Novo Progresso, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio, Vitória do Xingu ou Belém;

A **CONTRATADA**, deverá atentar para o fato de que parte dos municípios listados na possuem superfície territorial continental e também *insular*, o que pressupõe a possibilidade de realização de eventos em ilhas ou localidades fora da sede urbana;

Além do local, a data e o horário dos eventos são de *livre e exclusiva* escolha do **CONTRATANTE**, não cabendo a este Órgão a manifestação, perante a **CONTRATADA**, de quaisquer justificativas formais para a realização de eventos em datas não-úteis, incluindo feriados e finais de semana;

A **CONTRATADA** deverá ser prévia e oficialmente comunicada sobre as datas de realização dos eventos com, no mínimo, 20 (dias) corridos de antecedência.

O **CONTRATANTE**, no usufruto do item anterior, comunicará prévia e oficialmente à **CONTRATADA** sobre as datas de realização dos eventos com, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos de antecedência para cada evento.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE EVENTOS.**

Os eventos objetivados neste Termo de Referência são estritamente sediados na área territorial oficial de quaisquer dos municípios a seguir: Altamira, Novo Progresso, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio, Vitória do Xingu ou Belém;

Os candidatos do certame licitatório – e, em especial, o vencedor do certame – deverão atentar para o fato de que parte dos municípios listados na possuem superfície territorial continental e também *insular*, o que pressupõe a possibilidade de realização de eventos em ilhas ou localidades fora da sede urbana;

Além do local, a data e o horário dos eventos são de *livre e exclusiva* escolha do IDEFLOR-Bio, não cabendo a este Órgão a manifestação, perante a **CONTRATADA**, de quaisquer justificativas formais para a realização de eventos em datas não-úteis, incluindo feriados e finais de semana;

O IDEFLOR-Bio, no usufruto do item anterior, comunicará prévia e oficialmente à **CONTRATADA** sobre as datas de realização dos eventos com, no mínimo, 07 (sete) dias corridos de antecedência para cada evento.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

É proibida a transferência a terceiros das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de qualquer forma, mesmo que parcialmente, bem como a subcontratação de quaisquer dos serviços de obrigação da **CONTRATADA** sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** deverá ser prévia e oficialmente comunicada sobre as datas de realização dos eventos com, no mínimo, 20 (dias) corridos de antecedência.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação definitivas dos produtos, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Produtos/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE**, procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

O **CONTRATANTE** se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos produtos fornecidos, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e seus anexos.

O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Prestar os serviços ora solicitados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, *de forma imediata* às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos PRODUTOS empregados ou da execução dos SERVIÇOS;

Organizar o(s) local(is) para a realização do(s) evento(s), que deverá(ão) estar limpo(s) e agradável(is) perante a quantidade de participantes propostos;

**Disponibilizar equipe local responsável pela realização dos eventos de forma a permitir a realização de reuniões presenciais que antecipem os eventos e que tenham representantes locais em cada município durante a realização de cada evento.**

Credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, um representante formal para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do Contrato;

Propiciar, se de interesse previamente manifestado do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, o acompanhamento presencial de representante formal antes, durante e logo após os eventos a serem realizados durante o período de vigência do Contrato entre as Partes;

Manter os seus empregados, quando no interior das dependências físicas do **CONTRATANTE**, identificados e sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços.

Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

Deslocar-se para o espaço indicado pelo **CONTRATANTE** com toda a estrutura solicitada já montada em até 01 (uma) hora antes do início de cada evento;

Arcar com toda e qualquer despesa necessária ao deslocamento de sua própria equipe para a prestação de serviço ao **CONTRATANTE**;

Reunir-se com o **CONTRATANTE**, aos moldes (data, horário e local) por esta definidos, sempre que previamente acionada para tal.

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos, referentes ao item que for vencedora no Pregão, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações técnicas e condições constantes no Edital e Anexos;

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE**

Atender as solicitações do **CONTRATANTE**, em caso de envio de produtos, pela **CONTRATADA**, que estejam em desacordo com as especificações expressas no Termo de Referência, visto que o Instituto não os receberá, devolvendo-os ao fornecedor imediatamente após constatada a irregularidade;

Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos objetos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carregamento, descarregamento, instalação e armazenagem, até o local indicado pelo **CONTRATANTE**;

Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os objetos/produtos que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer objetos/produtos recusados pelo **CONTRATANTE**, por exemplo, transporte e demais pagamentos de impostos, quando necessário, conforme o Edital;

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação;

Respeitar as normas e procedimentos de controle, horário de expediente e acesso às dependências do **CONTRATANTE** para entrega dos produtos;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a **CONTRATADA** vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade e/ou subsidiariedade, ativa ou passiva, com o Instituto;

Empregar, na entrega dos produtos, profissionais especializados;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade e/ou subsidiariedade com o **CONTRATANTE**;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus funcionários, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE**

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

Manter um funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o **CONTRATANTE** dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos no valor correspondente ao do Contrato;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução da entrega dos produtos;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar os pagamentos devidos, dentro das condições estabelecidas por meio do Contrato entre as Partes;  
Proporcionar o bom cumprimento das obrigações contratuais, relacionadas à execução do Contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

Comunicar prévia e oficialmente à CONTRATADA sobre as datas de realização dos eventos com, no mínimo, 20 (dias) corridos de antecedência;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta contratação;

Designar, oficialmente, servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e avaliação do(s) serviço(s) prestado(s), a fim de validar, qualitativamente e quantitativamente, o oferecido em comparação ao solicitado por meio do Edital de Licitação e do TdR, ficando a autorização para pagamento por parte do **CONTRATANTE** vinculada e dependente desta validação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Não arcar, com base nos Princípios da Administração Pública, com o pagamento de despesas adicionais que não estejam expressamente solicitadas neste Termo de Referência, ou nas Cláusulas Contratuais previstas e celebradas entre as partes;

Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Proporcionar todas as facilidades (desde que legais e morais) indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADA**, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do IDEFLOR-Bio relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto no Termo de Referência.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:**

Zelar, durante o período contratual, pelo fiel cumprimento de todas as determinações do Termo de Referência, bem como as do Edital de Licitação e do Contrato entre Partes, com especial ênfase aos *locais* onde serão realizados os eventos, que devem respeitar estritamente a área territorial dos municípios paraenses discriminados no TdR;

**Até 05 (cinco) dias antes de cada evento, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão realizar reunião(ões) presencial(is), envolvendo a Gerência responsável e/ou Fiscal de Contrato designado pelo CONTRATANTE e representante formal da CONTRATADA**, a fim de promover o alinhamento entre as Partes e esclarecer/ajustar detalhes concernentes à organização do(s) evento(s), visando à eficiência das atividades e a minimização de riscos operacionais e de desperdício de recursos financeiros de ambas as Partes.

**CLÁUSULA OITAVA– DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Integram o presente Contrato o edital de licitação e seus anexos, a proposta de preços da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **2018/104553**.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

Durante o período de vigência do contrato, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor (a) -----, lotado (a) na Diretoria ----- do IDEFLOR-bio, devendo este:

Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

Na hipótese dos produtos fornecidos apresentarem qualquer irregularidade, o fiscal do contrato solicitará a imediata substituição do produto.

Solicitar à Presidência do CONTRATANTE, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá validade improrrogável de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e entrará em vigência a partir da data de sua publicação no prazo de 10 dias, conforme preconiza o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Funcionais Programáticas: Programas de Trabalho 185.411.479.8365.0000, - Fonte de Recurso 0661- Elementos de Despesa 33.90.39 e 33.90.33, cujos dados específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexecutável. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento e nas cláusulas constantes deste contrato, sendo observadas, ainda, e no que couber, as disposições contidas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, na cobrança pelo Contratante de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

O **CONTRATANTE** poderá, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a **CONTRATADA**:

Ceder o Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE**

Deixar de efetuar a entrega dos produtos objeto deste Contrato por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, ultrapassados os prazos previstos no termos de referência;  
Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;  
Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;  
Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;  
Infringir qualquer outra disposição do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que serão parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A CONTRATADA que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

A CONTRATADA que não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; ficará Impedimento de licitar com o Instituto de Desenvolvimento Florestal e Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (um) ano.

Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A CONTRATADA que entregar os serviços fora do prazo estabelecido, Multa de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

A CONTRATADA que não efetuar a troca do objeto pertencente à prestação dos serviços, quando notificado, ficará impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (um) ano, Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

A CONTRATADA que substituir o objeto pertencente da prestação dos serviços fora do prazo estabelecido, multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

A CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida neste Edital, Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (ano) ano, Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE**

A CONTRATADA que não mantiver a proposta ou desistir do lance, impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (um) ano, Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

A CONTRATADA que comportar-se de modo inidôneo, impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 02 (dois) anos, Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

A CONTRATADA que fizer declaração falsa, Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 02 (dois) anos, Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

A CONTRATADA que apresentar documentação falsa, Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos, Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho, Comunicar ao Ministério Público.

A CONTRATADA que cometer fraude fiscal, impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos, Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho, Comunicar ao Ministério Público.

A CONTRATADA que deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade, Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto

A CONTRATADA que fizer a inexecução total, Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 02 (dois) anos, Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho. A CONTRATADA que deixar de fazer a Inexecução parcial do objeto, Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (ano) ano, Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital.

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficarão a critério do CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE**

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO:**

A Garantia dos Objetos deverá obedecer, dentre aos prazos estipulados pelo fornecedor e aqueles usualmente adotados no mercado, em conformidade ao Termo de Referência, sendo que durante os prazos estabelecidos a **CONTRATADA** se compromete a repor os produtos e serviços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive com reposição.

A **CONTRATADA** responderá por defeitos decorrentes de fabricação do objeto deste contrato, nos termos do Art. 12 § 1º inciso I, II e III da lei 8.078/90.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE:**

Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, em 10 (dez) dias contados a partir da sua assinatura, conforme o § 5º do Art. 28 da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

E, por estarem justas e acertadas, a partes assinam o presente contrato, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Thiago Valente Novaes**  
**Presidente do IDEFLOR-BIO**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018/IDEFLOR-BIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/104553**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

(Nome) \_\_\_\_\_, inscrito sob o CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que **até a presente data inexistem** fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

(Localidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/CPF)

**Modelo de Declaração de Empregabilidade de Menor**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_)

(Localidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Modelo de Declaração de conhecimento e concordância com o Edital**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 15/2018 da UASG 925157 – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE/PA.

**CNPJ:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX – NOME DA EMPRESA

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/CPF)

### Declaração de Empregabilidade de Deficientes

**REF: PREGÃO 15/2018/IDEFLOR-BIO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/CPF)

### Declaração de Não Empregabilidade de Deficientes

**REF: PREGÃO 15/2018/IDEFLOR-BIO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possui menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/CPF)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018/IDEFLOR-BIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/104553**
**A N E X O I V**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>TIMBRE DA EMPRESA</b>	<b>Nº CNPJ</b>
<b>ENDEREÇO E TELEFONE</b>	

Ao Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO.

Em atendimento ao Pregão Eletrônico nº **15/2018** – IDEFLOR-BIO/PA, apresentamos nossa proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS (ALIMENTAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E MATERIAIS DE APOIO E HOSPEDAGEM) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, RELATIVOS ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA GERÊNCIA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA XINGU DA DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ (GRX/DGMUC/IDEFLOR-BIO).**

<b>item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>valor unitário</b>	<b>valor total</b>
<b>1</b>	Lanche	600	R\$	R\$
<b>2</b>	Coquetel	200	R\$	R\$
<b>3</b>	Refeição tipo 01 (almoço ou jantar)	320	R\$	R\$
<b>4</b>	Refeição tipo 02 (almoço ou jantar)	80	R\$	R\$
<b>5</b>	Locação de auditório com capacidade para 40 pessoas	10 diárias	R\$	R\$
<b>6</b>	Contratação de pessoa com experiência comprovada em moderação de reuniões públicas	10 diárias	R\$	R\$
<b>7</b>	Acomodação de participantes de eventos, credenciados pelo IDEFLOR-Bio nos municípios de Altamira, São Félix do Xingu, Novo Progresso e Vitória do Xingu	40 diárias (de quartos triplos)	R\$	R\$
<b>8</b>	Transporte terrestre para representantes locais participem das reuniões (fretamento de Van com motorista e combustível) no trajeto Novo Progresso –	05 diárias	R\$	R\$

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ  
 DIRETORIA DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

	Altamira – Novo Progresso			
<b>9</b>	Transporte terrestre para representantes locais participem das reuniões (fretamento de Van com motorista e combustível) no trajeto Altamira – Novo Progresso - Altamira	05 diárias	R\$	R\$
<b>10</b>	Transporte terrestre para representantes locais participem das reuniões (Vilas Central e Xadá na zona Rural de São Félix do Xingu para a sede municipal), considerando (ida e volta).	60 passagens	R\$	R\$
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

- Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do contrato.
- Declaramos conhecimento total do Edital e anexos e concordamos com todas as condições.
- Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos objetos, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e Anexo II deste Edital.

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias.

**Prazo para entrega dos produtos:** Os eventos objetivados no Termo de Referência são estritamente sediados na área territorial oficial de quaisquer dos municípios a seguir: **Altamira, Novo Progresso, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio, Vitória do Xingu ou Belém.**

**Dados para depósito bancário:** Banco:  
 Agência: Nº e Nome.  
 Nº conta:

**Nome do Representante legal responsável pela proposta apresentada:**

**LOCAL E DATA**  
**Assinatura**